



## CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DA CHAMADA CNPQ 509/2024 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

### 1. Do objetivo

1.1 Tornar público o processo de distribuição das cotas de bolsas de Mestrado e Doutorado concedidas pelo CNPq à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), para apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos pela FURG, no âmbito da Chamada CNPq nº 50/2024 – Bolsas de Mestrado e Doutorado: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação, PIBPG.

### 2. Dos programas participantes

2.1 Poderão participar da presente Chamada os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos (PPGs), conforme estabelecido na Chamada CNPq nº 50/2024.

### 3. Das bolsas

3.1 Do total de bolsas recebidas pela FURG, 23 de Mestrado e 9 de Doutorado, ficam reservadas para implementação pelos novos cursos com início em 2025:

- I - 5 bolsas de Mestrado para o PPG em Ciência da Informação, sendo 1 bolsa para destinatários da Política de Ações Afirmativas;
- II - 3 bolsas de Doutorado para o PPG em Engenharia de Computação, sendo 1 bolsa para destinatários da Política de Ações Afirmativas; e
- III - 3 bolsas de Doutorado para o PPG em Administração, sendo 1 bolsa para destinatários da Política de Ações Afirmativas.

3.2 As demais bolsas, no total de **18 de Mestrado** e **3 de Doutorado** serão destinadas aos demais PPGs, sendo **reservadas 6 bolsas de Mestrado** e **1 bolsa de Doutorado** para destinatários da Política de Ações Afirmativas da FURG (Resolução CONSUN 45/2024), de forma a atender à norma de reserva de 30% das vagas de qualquer edital institucional aos destinatários da Política de Ações Afirmativas.

3.2.1 Em não havendo o preenchimento dos 30% das bolsas reservadas aos destinatários da Política de Ações Afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.



**3.3** A bolsa de Mestrado é no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, com duração de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, ou até a realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.

**3.4** A bolsa de Doutorado é no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, mais taxa de bancada no valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), com duração de 48 (quarenta e oito) meses improrrogáveis, ou até a realização da defesa do seu trabalho de conclusão, caso esta ocorra antes dos prazos supracitados.

**3.4.1** É responsabilidade do discente detentor da cota de Doutorado realizar a prestação de contas da taxa de bancada ao final do período de vigência da bolsa, com a apresentação de notas fiscais e demais comprovantes diretamente ao CNPq.

**3.5** As bolsas serão distribuídas para apoiar projetos de Dissertações e Teses nos seguintes temas:

I - Tecnologias voltadas ao uso sustentável de ecossistemas costeiros e oceânicos;

II - Diversidade e prospecção biológica e geológica voltadas à Economia Azul (EA) e sua gestão;

III - Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais nos ecossistemas costeiros e oceânicos;

IV - Uma só saúde em ecossistemas costeiros e oceânicos; e

V - Educação com ênfase nos aspectos do território.

#### **4. Das inscrições**

**4.1** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelas coordenações dos PPGs aptos através do preenchimento de formulário online disponível em <https://forms.gle/5kwuVjGfhiwKr7jQA>.

**4.2** Deverão ser realizadas inscrições separadas para cada modalidade de bolsa (mestrado e doutorado).

**4.2.1** Em sendo realizada mais de uma inscrição na mesma modalidade de bolsa (mestrado ou doutorado), será considerada apenas a última inscrição.

**4.3** O PPG poderá indicar a necessidade de até duas bolsas por modalidade.

**4.3.1** Os PPGs Ciência da Informação, Engenharia de Computação e Administração, que têm cotas reservadas, não poderão se inscrever para concorrer a mais bolsas além das previstas para a mesma modalidade.



**4.4** O PPG deverá indicar no momento da inscrição se concorre às bolsas de ampla concorrência, às bolsas reservadas para ações afirmativas, ou ambas.

**4.4.1** A documentação comprobatória de enquadramento do(a) discente como destinatário(a) da Política de Ações Afirmativas deverá ser enviada apenas no momento da implementação da bolsa, conforme especificado na seção 8.4.

## 5. Dos critérios de distribuição

**5.1** A distribuição das bolsas seguirá os seguintes critérios:

Para bolsas de Doutorado		
Critérios	Observação	Peso
Nota obtida pelo PPG no último ciclo avaliativo da CAPES (quadriênio 2017- 2020)	- 4 = 10 - 5 = 9,8 - 6 = 9,6 - 7 = 9,4	30%
Taxa de cobertura de bolsas de Doutorado*	0,0 a 10,0	35%
Bolsas de Doutorado ociosas no Sistema SCBA/CAPES (mês de referência = abril de 2025)	- PPGs sem bolsas ociosas = 10,0 - PPGs com uma bolsa ociosa = 5,0 - PPGs com mais de uma bolsa ociosa = 0,0	35%
Para bolsas de Mestrado		
Critérios	Observação	Peso
Nota obtida pelo PPG no último ciclo avaliativo da CAPES (quadriênio 2017- 2020)	- Aprovado ou 3 = 10 - 4 = 9,8 - 5 = 9,6 - 6 = 9,4 - 7 = 9,2	20%
Taxa de cobertura de bolsas de Mestrado*	0,0 a 10,0	30%
Bolsas de Mestrado ociosas no Sistema SCBA/CAPES (mês de referência = abril de 2025)	- PPGs sem bolsas ociosas = 10,0 - PPGs com uma bolsa ociosa = 5,0 - PPGs com mais de uma bolsa ociosa = 0,0	30%
PPG possui apenas Mestrado	Sim = 10 Não = 0	20%

\* Para o cálculo da taxa de cobertura de bolsa, será considerado o número de discentes bolsistas (CAPES e CNPq), dividido pelo número de discentes regularmente matriculados no curso. A nota será atribuída de forma inversamente proporcional à taxa obtida, de forma a priorizar PPGs com menor disponibilidade de bolsas ao qual será atribuída a nota máxima (10,0). Serão considerados neste quesito o número de discentes bolsistas e regularmente matriculados no mês de abril de 2025.

**5.2** A pontuação final das candidaturas será constituída pelo somatório das pontuações obtidas em cada Nota Ponderada.

**5.2.1** Havendo necessidade de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I - PPG com menor taxa de cobertura de bolsa;
- II - PPG com menor conceito CAPES no quadriênio 2017 – 2020.



**5.3** Para cada modalidade (mestrado ou doutorado) será distribuída, em um primeiro momento, uma bolsa para cada PPG seguindo a ordem de ranqueamento. Em ainda havendo bolsas disponíveis, será realizada nova rodada de distribuição para aqueles PPGs que solicitaram duas bolsas.

## **6. Do cronograma**

Inscrições – de 05 a 23 de maio de 2025

Divulgação do ranqueamento – 27 de maio de 2025

Recursos – 29 de maio de 2025 (até às 23h59)

Resultado definitivo – até 30 de maio de 2025

Solicitação de implementação das bolsas – até o dia 05 de cada mês, através de processo no SEI

Prazo para implementação das bolsas – até setembro de 2025\*

\* PPGs que não efetuarem a implementação até 05/09/2025 terão suas cotas repassadas a outros PPGs, seguindo o ranqueamento.

## **7. Do prazo recursal**

**7.1** Os solicitantes, coordenadores de PPGs, terão 48 horas corridas, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para interposição de recurso.

**7.2** A interposição de recurso deverá ser realizada através do email [propesp.capg@furg.br](mailto:propesp.capg@furg.br), apresentando fundamentação.

**7.3** Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo e que não sejam feitos na forma estabelecida no item 7.2.

**7.4** Na interposição do recurso, não será admitida a inclusão de nenhum documento ou informação além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

**7.5** Findado o prazo estipulado para interposição de recursos no Cronograma, o candidato perde o direito de fazê-la.

## **8. Da seleção de bolsista e implementação da bolsa**

**8.1** O processo de seleção de bolsista(s) é atribuição da Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado neste Edital.

**8.2** Para a implementação das bolsas, deverão ser observados pela Comissão de Bolsas do PPG e pelo(a) candidato(a) os critérios estipulados na Portaria CNPq no 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/20764454?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454?COMPANY_ID=10132).



**8.3** Não serão implementadas bolsas com duração inferior a 24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado.

**8.4** A solicitação de implementação de bolsa deverá ser realizada através de processo no SEI, enviado à DIPOSG até o dia 5 de cada mês, constando:

- I - formulário constante no Anexo 1 devidamente preenchido e assinado;
- II - documentação comprobatória de que o(a) candidato(a) à bolsa é destinatário(a) da Política de Ações Afirmativas, nos casos em que a inscrição do PPG foi para vagas reservadas;
- III – caso o(a) candidato(a) à bolsa possua atividade remunerada ou outros rendimentos, deve ser inserido ao processo documento com a anuência da coordenação do PPG e do/a orientador/a.

**8.4.1** A documentação comprobatória relativa às vagas reservadas é a que segue, de acordo com a vaga pretendida:

- I – pessoa negra (preta ou parda): (i) autodeclaração étnico-racial e (ii) comprovação de deferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação étnico-racial da Unidade Acadêmica;
- II – pessoa pertencente aos povos originários: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças);
- III - pessoa quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade; (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola; (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;
- IV - pessoa transgênero: (i) autodeclaração; (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social;
- V - pessoa com deficiência: (i) laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de



deficiência nos termos da legislação vigente; (ii) parecer da junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP).

**8.5** É responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que o seu CV Lattes esteja atualizado e com status “Enviado” ao CNPq (não pode estar em edição).

**8.6** A ausência de qualquer informação solicitada na seção 8.4 implica na perda da cota pelo PPG.

**8.7** A implantação da bolsa deverá ser realizada dentro do prazo constante no cronograma, seção 6 deste Edital, e está condicionada ao aceite da bolsa pelo(a) candidato(a) selecionado(a) pelo PPG, a partir de correspondência eletrônica enviada pelo CNPq. Especificamente, o(a) candidato(a) selecionado(a) receberá um e-mail da Plataforma Carlos Chagas para fazer o Termo de Aceite da Bolsa do CNPq. O(A) candidato(a) informará uma conta corrente pessoa física de própria titularidade do Banco do Brasil. A responsabilidade da acurácia dos dados é do(a) futuro(a) bolsista.

## **9. Das obrigações do(a) coordenador(a) do PPG e do(a) orientador(a)**

**9.1** Ao(À) Coordenador(a) do PPG e ao orientador(a) do(a) bolsista, são atribuídas as seguintes responsabilidades:

I- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

II- Informar à PROPESP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto

III- Acompanhar e garantir que todas as produções decorrentes do desenvolvimento das propostas contemplem as seguintes orientações do CNPq:

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada



caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

IV- Realizar o acompanhamento e avaliação periódica da execução dos projetos contemplados com as bolsas, por meio da análise circunstanciada de relatórios, realização de encontros anuais com a participação de orientadores, bolsistas e eventuais avaliadores externos.

V- Promover a divulgação das pesquisas em eventos científicos, nacionais e internacionais, ministrando palestras ou publicando resumos em anais, além da publicação de artigos científicos em periódicos especializados.

## **10. Das obrigações do bolsista**

**10.1** Ao(À) bolsista, são atribuídas as seguintes obrigações:

- I - Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado.
- II – Informar ao Orientador e à Coordenação do PPG no caso de vínculo empregatício ou funcional, sendo a manutenção da bolsa condicionada à anuência do Orientador e da Coordenação do PPG.
- III – Solicitar o cancelamento da bolsa ao Coordenador do PPG no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, exceto quando o bolsista for contratado como professor substituto.
- IV - Ao término da bolsa, o bolsista deverá preencher, diretamente na Plataforma Carlos Chagas, o documento intitulado "Formulário de Prestação de Contas" e enviar, juntamente ao formulário, Relatório Técnico, através do documento "Anexo do Relatório Técnico".

## **11. Disposições finais**

**11.1** Eventuais situações, não contempladas nesta chamada, serão decididas pela PROPESP.

**11.2** Qualquer dúvida referente à esta Chamada deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [propesp.capg@furg.br](mailto:propesp.capg@furg.br) ou telefone 3233 6816.

Rio Grande, 05 de maio de 2025.

***Daiane Dias***

***Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação***



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO OU DOUTORADO PIBPG / CNPq

Atenção: é obrigatório o preenchimento de todos os campos, datas e assinaturas.

**Programa de Pós-Graduação:**

**Nome do(a) discente candidato(a) à bolsa:**

**CPF:**

**E-mail:**

**Modalidade da bolsa (M ou D):**

**Período de vigência da bolsa:** Início (mês/ano):

Fim (mês/ano):

**Nome do(a) orientador(a):**

**Tema do projeto (marcar uma opção abaixo):**

- Tecnologias voltadas ao uso sustentável de ecossistemas costeiros e oceânicos
- Diversidade e prospecção biológica e geológica voltadas à Economia Azul (EA) e sua gestão
- Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais nos ecossistemas costeiros e oceânicos
- Uma só saúde em ecossistemas costeiros e oceânicos
- Educação com ênfase nos aspectos do território

**Marcar todas as opções abaixo (obrigatório):**

O(a) candidato(a) à bolsa e o(a) orientador(a) se comprometem a desenvolver produtos (e.g., textos, vídeos, material em áudio como, por exemplo, podcasts) jornalísticos e de divulgação científica sobre as pesquisas vinculadas ao projeto, para veiculação em mídias próprias (Portal da FURG na Internet, redes sociais, dentre outras) e envio do material publicado para a PROPESP no email [propesp.capg@furg.br](mailto:propesp.capg@furg.br).

O(a) candidato(a) à bolsa, o(a) orientador(a) e o(a) presidente da Comissão de Bolsas do PPG declaram ciência das normas que regem o recebimento de bolsas do CNPq.

O(a) candidato(a) à bolsa possui atividade remunerada ou outros rendimentos?

Não

Sim

Em caso positivo, deve ser inserida ao processo documento com a anuência da coordenação do PPG e do(a) orientador(a).

Importante: a manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

Data:

Assinaturas:

---

Discente candidato(a) à bolsa

---

Orientador(a)

---

Presidente da Comissão de  
Bolsas do PPG